

20-09-19

TOMBO 1065.19 / HMI-A3

VISTO Revisa

DATA 18 / 09 / 19

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 835/2019 AO CONTRATO Nº 193-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. **Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.743.288/0001-08, com sede à Rua 104, nº 74, Setor Sul, CEP: 74.083-300, Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 193-HMI**, firmado em 06/03/2017, conforme Ofício/HMI nº 008/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Altera-se quantitativamente o objeto do contrato em epígrafe, passando de “Locação de 12 (doze) incubadoras neonatal Fanem 1186 C, 03 (três) aspiradores e 01 (um) monitor multiparamétrico” para “Locação de 10 (dez) incubadoras neonatal Fanem 1186 C e 03 (três) aspiradores”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em prol do **Hospital Materno Infantil – HMI**, por 12 (doze) meses, entre **07/03/2019 e 06/03/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º Fica incluído à Cláusula Quarta – Do valor do contrato, item 4.5, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

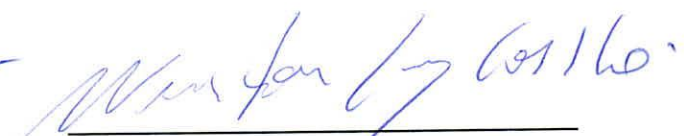
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 11 de março de 2019.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante



Hospcom Equipamentos Hospitalares EIRELI

Contratada



Aline Martinele Tonha
Gerente Jurídica Corporativa
IGH Instituto de
Gestão e
Humanização